



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 5.559-A DE 2009

Altera o inciso V do art. 3º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que "Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências", com fins de apoio à promoção de destinos e produtos turísticos brasileiros.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso V do art. 3º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

.....

V -

.....

c) ações não previstas nos incisos I a IV e consideradas relevantes pelo Ministro de Estado da Cultura, consultada a Comissão Nacional de Apoio à Cultura;

d) apresentações artístico-culturais em apoio à promoção de destinos e produtos turísticos brasileiros, para fins de captação de turistas e de eventos para o País, realizadas no Brasil e no exterior, mediante prévia anuência do órgão responsável pela política de turismo nacional."(NR)



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 2015.

Deputado ALEX MANENTE
Relator